

A POLÊMICA DO SIMPLES NACIONAL

A Câmara dos Deputados aprovou esta semana alteração no regime de tributação das micro e pequenas empresas.

Até então, vários setores não podiam aderir ao Simples Nacional. Com a alteração, o enquadramento não será mais por categoria, mas pelo faturamento. Com a mudança, empresas da área de serviços que faturarem até R\$ 3,6 milhões por ano poderão ingressar no Supersimples Nacional.

No entanto, outros temas polêmicos ainda devem ser discutidos:

1) Não negamos que a Substituição Tributária realmente precisa de uma rigorosa reavaliação e de ajustes. Mas a adoção da substituição tributária é um importante instrumento de política tributá-

ria, aplicado a todos os contribuintes, quando se trata de produto cuja produção é concentrada em poucas indústrias de porte econômico relevante, homogêneo e de grande capilaridade de distribuição. E a sua simples extinção provocará impactos profundos nas finanças de todos os estados, e por consequência, dos municípios, que recebem 25% de toda a arrecadação de ICMS.

2) A União, centralizando a legislação do Simples Nacional, afeta a arrecadação dos impostos dos estados e dos municípios. Não estaria assim extrapolando e invadindo a competência tributária dos demais entes da Federação, promovendo mais um profundo arranhão no já desgastado Pacto Federativo?

PACTO FEDERATIVO

Na última sexta-feira aconteceu um grande evento nacional na FIESC, debatendo o Pacto Federativo.

Na revista técnica do evento, foi publicada a opinião do SINDIFISCO, em artigo do Presidente Fabiano Dadam Nau.

No texto, destacou-se que Estados e Municípios estão ficando totalmente dependentes financeiramente da União, prejudicando suas autonomias constitucionais e a prestação de serviços para a população. A clara intenção da Constituição Federal de 1988 era uma divisão da competência tributária entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto, ao longo desses 25 anos da "Constituição Cidadã", a União foi instituindo a cobrança de tributos, especialmente contribuições, que não são sujeitos a repartição com Estados e Municípios. Como consequência, houve um aumento da concentração da carga tributária na União, porém mantendo-se obrigações sociais crescentes como

Educação, Saúde e Segurança nas mãos dos Estados e Municípios, sem uma contra-partida à altura por parte da União.

O artigo apontou duas soluções possíveis a serem encontradas nos debates sobre a revisão do pacto federativo: a primeira diz respeito às Administrações Tributárias, que devem ser fortalecidas institucionalmente, tendo em vista serem as responsáveis pela arrecadação de tributos que financiarão todo o Estado brasileiro. A segunda, é a criação da Lei Orgânica das Administrações Tributárias, uma legislação que defina normas gerais aplicáveis a todas elas e crie um padrão mínimo das mesmas em todas as unidades da federação, permitindo um verdadeiro combate à sonegação fiscal e o estabelecimento da concorrência leal e da justiça fiscal. O próximo passo, sem dúvida, será a redução da carga tributária, pois onde poucos pagam, poucos pagam muito.

SINDIFISCO VAI ÀS BASES

A Diretoria do Sindifisco percorreu as diversas regiões do estado visitando e reunindo-se com os Auditores Fiscais.

O "Giro pelo Estado" já é uma tradição a cada renovação de Diretoria, e tem como objetivos mobilizar a categoria para os novos desafios do Fisco, debater as últimas questões sindicais e judiciais e também ouvir os filiados sobre suas ideias e sugestões relativas às atividades do sindicato.

Foram 2.500 km rodados e muitas conversas olho-no-olho com os Auditores Fiscais, e uma coisa ficou muito clara: o maior crime contra a sociedade é a sonegação fiscal, sob as suas mais variadas formas e justificativas que tentam dar um ar de regularidade aos procedimentos adotados. A repressão a estas condutas, seja de quem for, deve acontecer de forma exemplar.

FISCO APURA DENÚNCIAS

Auditores fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda realizaram operações de vistoria em contribuintes na semana passada, em Luiz Alves, Navegantes, Itajaí e Itapema.

A princípio, nenhuma novidade, já que é atribuição do Fisco.

A notícia se torna interessante por duas razões. Primeiro, porque os trabalhos foram planejados em função de denúncias de fraudes feitas pela própria sociedade. Isto mostra um amadurecimento no exercício da Cidadania. Estaríamos finalmente nos rebelando contra a Lei de Gerson? A resposta é fácil: se todos pagarem a sua parte, com certeza poderá haver uma redução da carga tributária e então todos pagaremos menos!

Outra constatação desta operação fiscal: em apenas um estabelecimento não foi identificada nenhuma irregularidade. E este contribuinte, que opera usando equipamentos e sistemas legalizados é justamente o que possui melhores mecanismos de controle interno, e por isso consegue desempenhar uma gestão mais eficiente do seu negócio.

Conclusão: a sonegação expõe o contribuinte aos riscos de ser fiscalizado e a responder pelo crime contra a ordem tributária, mas também o expõe ao risco de perder o controle sobre seus negócios, podendo ser vítima de fraude ou mesmo dos erros que uma má gestão pode causar, comprometendo a saúde financeira da empresa.